



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/035/2018**

Partes: Município de Congonhas X Santo Pio Serviços - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo da obra pelo período de 10 (dez) meses, com início em 25/04/2019 e término em 25/02/2020, do prazo do contrato por 12 (doze) meses, com início em 25/04/2019 e término em 25/04/2020 e o reajuste de valor no percentual de 3,75%. S. Valor: R\$ 309.869,61. Data: 02/04/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/054/2016**

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 12 meses. Supressão do valor, do item IV. Acréscimo do valor do item II. Reajuste de Preços dos itens VIII, IX e XII. Valor R\$ 15.401.129,74. Data: 29/04/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/003/2018**

Partes: Município de Congonhas X Mais Segurança Eletrônica LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do aditivo o acréscimo de quantitativos para ampliação do serviços de segurança do Patrimônio Público. Valor: R\$ 13.169,73. Data: 02/05/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CREDENCIAMENTO PMC/001/2019. RATIFICAÇÃO**

Considerando que a documentação trazida aos autos do processo revela a possibilidade de contratação dos serviços supramencionados e Considerando o exposto na Ata de fl. 337; RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação 028/2019 reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação. Congonhas, 15 de maio de 2019. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**9º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2019 – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Aline Cristiane Esperandio convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria nº 499/2017 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230 (2º andar), Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
VALQUIR MARTINS ROCHA	Processo JARI/CONGONHAS 20/2019
GUSTAVO HENRIQUE INÁCIO RIBEIRO	Processo JARI/CONGONHAS 21/2019

**Aline Cristiane Esperandio  
Presidente JARI/Congonhas - MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº. PREVCON/021/2019**



Designa membros para integrarem a Comissão Especial criada através da Portaria nº. PREVCON/020/2019

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XX do artigo 3º. da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

Considerando a Comunicação Interna nº PREVCON/016/2019, solicitando a inclusão de membros na referida Comissão;

RESOLVE:

Art.1º. Designar as servidoras Michelle Cristine de Souza Miranda e Ione Aparecida Pinto do Vale Silva para integrarem a Comissão Especial criada através da Portaria nº. PREVCON/020/2019, encarregada de organizar, fiscalizar e apurar as eleições de membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 09 de maio de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - CMP E DO CONSELHO FISCAL – CF DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON - N.0 001/2019

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos para o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal Previdenciário - CMP e do Conselho Fiscal - CF, ambos da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, para mandato referente ao período 2019/2023, de acordo com as Leis Municipais n. 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e n. 2.840, de 08 de abril de 2009.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Previdência - CMP é um órgão superior de deliberação colegiada da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 20 O Conselho Fiscal - CF é um órgão fiscalizador da Previdência do Município de Congonhas –PREVCON.

Art. 30 O exercício efetivo da função de Conselheiro Previdenciário e de Conselheiro Fiscal constitui serviço público relevante, não remunerado, com as atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007.

Art. 40 Conforme artigo 98 da lei municipal 2.679/07, alterado pela lei nº. 2.840/09 a composição do CMP - Conselho Municipal de Previdência é de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Art. 5º Conforme artigo 103 da lei municipal 2.679/07, alterado pela lei nº. 2.840/09 a composição do CF - Conselho Fiscal é de 06 (seis)membros titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 6º A presente eleição objetiva renovar 03 (três) membros do Conselho Municipal de Previdência e 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, representantes dos segurados e beneficiários, serão escolhidos por voto secreto e

facultativo, dos servidores municipais efetivos em atividade e dos aposentados e pensionistas da PREVCON.

Art. 80 O processo de eleição dos conselheiros representantes dos segurados e beneficiários da PREVCON será feito pela Comissão Especial nomeada pela Diretora Presidente da PREVCON, conforme portarias nº 020/2019 e nº 021/2019.

Art. 90 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

#### II –DOS CANDIDATOS

Art. 10º Para se candidatar, os interessados deverão se inscrever no período de 20/05/2019 a 30/05/2019 (exceto sábado e domingo), no horário de 09:00 as 17:00 horas, na sede da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, situada na Av. Padre Leonardo, n.º 12, Centro, Congonhas/MG.

§ 1º A candidatura se dará mediante pedido de inscrição, conforme anexos I e II deste Edital, apresentado pelo candidato ou seu procurador, assinado e protocolado junto à secretaria da PREVCON, instruído com documento oficial com foto e comprovação das seguintes condições:

- ser servidor público municipal efetivo, exceto aquele licenciado nos termos do artigo 100 da Lei 3428/2014;

II - ser aposentado ou pensionista da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON;

III - possuir ensino médio completo.

§ 2º Para comprovação da condição de servidor público municipal efetivo e em atividade ou aposentado/pensionista da PREVCON, será exigida declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE da Prefeitura Municipal de Congonhas ou Câmara Municipal de Congonhas ou Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT ou Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

§3º Para comprovação da escolaridade, será exigida cópia do diploma ou certificado escolar, mediante apresentação do original.

§4º Somente será permitido ao candidato se inscrever para concorrer a uma vaga, sendo vedada a inscrição para os dois conselhos.

§ 5º O candidato poderá registrar além do nome, um codinome.

Art. 11 Após o encerramento das inscrições será feita a divulgação da relação dos candidatos inscritos e habilitados, em locais de amplo acesso, tais como: quadro de aviso da PREVCON, da Prefeitura, do espaço JK e Intranet.

§ 10 Após a publicação da relação dos candidatos habilitados, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para impugnações.

§ 2º O candidato que for impugnado será intimado para apresentar defesa em 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Após o prazo da defesa a Comissão Especial decidirá em 02 (dois) dias úteis.

Art. 12 Será permitido o cadastramento da candidatura por procuração, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, desde que acompanhado de cópia do documento oficial com foto, sujeita a conferência pela comissão.

#### III – DOS VOTANTES

Art. 13. São aptos a votar os servidores públicos municipais efetivos ativos e os inativos e pensionistas da PREVCON.

Parágrafo único. Não poderão votar os servidores que estiverem em gozo de licença sem vencimento.

Art. 14. Cada servidor poderá votar em apenas um candidato para o Conselho Municipal de Previdência e um candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 15. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 16. A votação será no dia 18/06/2019, das 09:00 às 17:00 horas, na sede da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Parágrafo único. Para os votantes que estiverem presentes no local de votação até às 17:00 horas, serão distribuídas senhas.

Art. 17. O voto será em cédula própria, que conterá impresso em ordem alfabética o nome ou codinome dos(as) candidatos(as) e, para ser válida, deverá



estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 18. É vedada a formação de chapas de candidatos, concorrendo cada um de forma individual.

Art. 19. É vedada a fixação de panfletos em postes e em logradouros públicos.

Art. 20. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, se procedente, determinará a retirada da propaganda, bem como o cancelamento da candidatura.

Art. 21. Não será permitido no local da votação qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

Art. 22. Encerrada a votação proceder-se-á imediatamente a contagem de votos, sob a supervisão da Comissão Especial.

Art. 23. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Especial proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número de votos recebidos, do qual caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 24. Será considerado membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos e suplentes aqueles que sucederem ao titular na ordem de classificação.

Parágrafo único. Havendo empate, será proclamado como vencedor o candidato que tiver mais tempo no cargo efetivo.

Art. 25. A posse dos eleitos ocorrerá em dia e hora determinados pela Diretora - Presidente da PREVCON.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Congonhas, 14 de maio de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
**Diretora-Presidente**

## ANEXO I

### INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - CMP

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Cédula de Identidade: ..... CPF: .....

Endereço: .....

.....

Telefone: ( ) ..... ( ) .....

E-mail: .....

Cargo: .....

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ...../...../.....

Segurado: ( ) Ativo ( ) Inativo aposentado ( ) Inativo Pensionista

Nome (codinome) para registro na cédula de votação: .....

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital de eleição dos membros do Conselho Municipal Previdenciário - CMP e do Conselho Fiscal – CF da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON - n.º 001/2019.

Congonhas, .....de .....de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição ( para uso da Comissão Especial)

## ANEXO II

### INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL - CF

#### IDENTIFICAÇÃO:

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Cédula de Identidade: ..... CPF: .....

Endereço: .....

.....

Telefone: ( ) ..... ( ) .....

E-mail: .....

Cargo: .....

Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo: ...../...../.....

Segurado: ( ) Ativo ( ) Inativo aposentado ( ) Inativo Pensionista

Nome (codinome) para registro na cédula de votação: .....

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no edital de eleição dos membros do Conselho Municipal Previdenciário - CMP e do Conselho Fiscal – CF da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON - n.º 001/2019.

Congonhas, .....de .....de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição ( para uso da Comissão Especial)

## ANEXO II



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), para o fim especial de requerer perante a Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, situada a Avenida Padre Leonardo, nº.12, Centro – Congonhas – CEP: 36415-000, o cadastramento da candidatura, de acordo com o edital de eleição dos membros do Conselho Municipal Previdenciário – CMP e do Conselho Fiscal - CF, PREVCON 001/2019, podendo assinar o que for preciso, receber e praticar os demais atos para o cumprimento deste mandato.

..... de ..... de 2019

Assinatura do Candidato

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON